



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 477/94

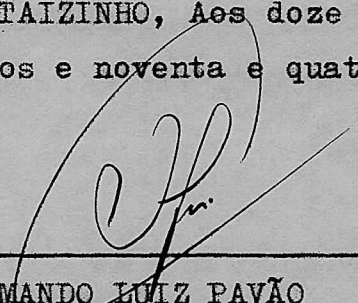
SÚMULA: Isenta a Taxa de Localização da Pré-
cola da Igreja Batista de Jataizinho

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a conceder isenção da
Taxa de Localização da Pré-Escola da Igreja Batista /
em Jataizinho, a partir do exercício de 1991.

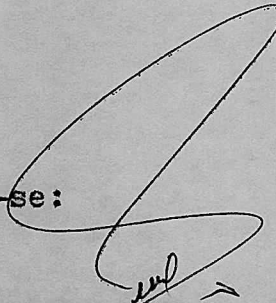
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, /
revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos doze dias /
do mês de setembro de hum mil novecentos e noventa e quatro.



ARMANDO LUIZ PAVÃO
Prefeito Municipal

Publique-se:



PEDRO CEZAR PAVÃO
Secretário Geral.